Executivo 1

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 2.040, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o Decreto nº 2.595, de 20 de junho de 1994, que regulamenta o art. 142 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

1. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos III e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto altera o Decreto n° 2.595, de 20 de junho de 1994, que regulamenta o art. 142 da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2° O art. 8° -C do Decreto n° 2.595, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-C. A etapa de Arrecadação Extraordinária a que se referem os arts. 3º, inciso VI, e 8º-B não se incorporará, em hipótese alguma, à remuneração ou proventos do servidor."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO. 30 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 1975, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 58179

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.455.000,00 para reforço de dotacão(ões) consignada(s) no Orcamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.455.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais), para atender à programação abaixo:

			114
CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	\/\AI\(\\R\
021010112812014098 - TCE	0301	339039	50.000,00
021010112812224784 - TCE	0301	449052	60.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0358	339001	1.345.000,00
		TOTAL	1.455.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2005, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

D E C R E T O Nº 2005, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 58182

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.362.239,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso II alínea "a",

item 2, art. 6° , inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária n° 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

CÓDIGO

231011112201254534 - SETER

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.362.239,89 (Seis Milhões, Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	335041	200.000,00
141012060112354884 - SAGRI	0101	335041	296.347,40
141012060112354884 - SAGRI	0101	442041	616.000,00
141012060112354884 - SAGRI	0101	445041	1.300.000,00
141012060112776233 - SAGRI	0101	335041	213.555,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	335041	77.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	444041	50.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	445041	103.000,00
341011512112594827 - FDE	0101	444051	2.633.722,99
341011512112594827 - FDE	0101	444052	250.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	469092	2.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0101	339038	33.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0101	339039	234.860,00
552010412612034219 - PRODEPA	0261	339039	55.557,00
552010412612034219 - PRODEPA	0661	339039	190.663,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	335041	15.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	445041	41.534,50
751012060212294817 - SEPAq	0101	445051	50.000,00
		TOTAL	6.362.239,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

FONTE

NATUREZA DA

33903

120.000.00

	DESPESA	***************************************
0101	334041	112.379,01
0101	335041	49.818,68
0101	339030	31.554,78
6121	449051	76.036,97
6121	449052	1.942.557,96
0101	339014	20.456,00
0101	339030	159.935,00
0101	339033	33.164,00
0101	339014	20.000,00
0101	339030	40.000,00
0101	339033	20.000,00
0101	339036	10.000,00
0101	339039	100.000,00
0101	339047	10.000,00
	0101 0101 6121 0101 0101 0101 0101 0101	0101 335041 0101 339030 6121 449051 6121 449052 0101 339014 0101 339030 0101 339033 0101 339030 0101 339030 0101 339030 0101 339030 0101 339030 0101 339033

0101

231011112201254534 - SETER	0101	339036	20.000,0
231011112201254534 - SETER	0101	339039	400.000,0
231011112201254534 - SETER	0101	339047	20.000,0
231011112201254535 - SETER	0101	319016	340.000,0
231011112201254668 - SETER	0101	339030	25.000,0
231011133112016004 - SETER	0101	339046	20.000,0
231011133112016004 - SETER	0101	339092	5.000,0
231011133112306048 - SETER	0101	339048	627.040,9
231011133312306094 - SETER	0101	339014	60.000,0
231011133312306094 - SETER	0101	339030	70.000,0
231011133312306094 - SETER	0101	339039	326.152,4
231011133412306085 - SETER	0101	339030	60.000,0
231011133412306133 - SETER	0101	339039	521.264,0
231011133412306133 - SETER	0101	339092	11.132,6
481011912612616137 - SEDECT	0101	449052	230.000,0
481011966212596011 - SEDECT	4121	449051	364.667,4
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339039	20.200,0
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339047	35.000,0
552010412201254534 - PRODEPA	0261	339039	25.000,0
552010412201254534 - PRODEPA	0261	449052	30.557,0
552010412201254534 - PRODEPA	0661	449052	64.844,0
552010412201254535 - PRODEPA	0101	339039	95.000,0
552010412201254668 - PRODEPA	0661	339030	15.500,0
552010412612616137 - PRODEPA	0101	339039	15.000,0
552010412612616137 - PRODEPA	0661	449052	90.129,0
552010412812014098 - PRODEPA	0101	339039	22.000,0
552010412812014098 - PRODEPA	0661	339039	20.190,0
552010433112016004 - PRODEPA	0101	339039	82.660,0
		TOTAL	6.362.239,8

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPAGovernadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2007, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 58183

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 15.393.994,07 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008:

DECRETA:

R\$

VALOR

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.393.994,07 (Quinze Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	V/ALC)R
071011578211821516 - SEDURB	0130	449051	5.300.000,00